



**PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16º LEGISLATURA – Art. 150 DO REGIMENTO INTERNO**

**I - EXPEDIENTE:**

**Item 1** – Ofício nº 132/2021/PmJNOL, da Promotoria de Justiça de Nova Olinda e Vinculada de Altaneira, informando decisão de arquivamento do procedimento nº 09.2021.00001167-5;

**Item 2** – Ofício nº 148/2021/PmJNOL, da Promotoria de Justiça de Nova Olinda e Vinculada de Altaneira, encaminhando cópia de decisão de arquivamento do procedimento nº C6.2019.00003846-0;

**Item 3** – Ofício nº 153/2021/PmJNOL, da Promotoria de Justiça de Nova Olinda e Vinculada de Altaneira, encaminhando cópia de decisão de arquivamento do procedimento nº 06.2016.00002516-4;

**Item 4** – Ofício nº 163/2021/PmJNOL, da Promotoria de Justiça de Nova Olinda e Vinculada de Altaneira, encaminhando cópia de decisão de arquivamento do procedimento nº 06.2019.00002493-3;

**Item 5** – Ofício nº 66/2021/GAB\_319/ALCE, do gabinete do Deputado Guilherme Landim, em resposta ao ofício nº 116/2021/GP.

**TEMA LIVRE:** Palavra dos Vereadores.



**II – ORDEM DO DIA:**

**Item 1** – Parecer nº 027/2021, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 016/2021, de autoria do Poder Executivo que ratifica o terceiro termo aditivo de consórcio municipal para aterro de resíduos sólidos;

**Item 2** – Parecer nº 028/2021, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 017/2021, de autoria do Poder Executivo, que institui o Programa REFIS 2021;

**Item 3** – Parecer nº 029/2021, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 014/2021, de autoria do vereador Deza Soares, que denomina Rua Olívio Alves de Sousa.

**Item 4** – Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2021, que rejeita o parecer prévio nº 161/2020, do tribunal de contas do estado do Ceará que opnou pela regularidade com ressalvas da prestação de contas do governo municipal, exercício financeiro de 2014;